



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT

SETOR: Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Unitário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 74/2019

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT. 66-3534-2500.

E-MAIL: licitacontrato@hotmail.com

HORÁRIO: 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 08:00 de 31 de julho de 2019.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08.15 HR (horário do Mato Grosso)

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Termo de Referencia com Planilha de Preços Máximos Aceitos (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Declaração de Conhecimento (Anexo III) e Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo IV); Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V); Declaração do cumprimento de requisitos de habilitação (Anexo VI); Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006; Declaração que não emprega menor de 18 anos; Minuta do Contrato (IX).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019

01 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08.00 horas do dia 31 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, licitação do tipo Menor Preço por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horário de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, ou através do telefone (66) 3534-2500.

Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: licitacontrato@hotmail.com.br

2 – OBJETIVO

2.1- Aquisição de um caminhão truck 6x2 com as seguintes características:

- Ano não inferior a 2003;
- Potência mínima de 200 cv;
- Adaptado com prancha hidráulica contendo no mínimo 8 mts de área livre com largura não inferior a 3.00 mts devendo estar com o conjunto devidamente regulamentado pelos órgão de trânsito (IMETRO E DNIT).
- O veículo tem de estar em perfeitas condições de uso;
- Garantia de no mínimo 6 meses para: Bateria, motor, câmbio e diferencial.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta.

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

3.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Terra Nova do Norte e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.5 Reunidas em consórcio.

3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

4.1 O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, Departamento de Licitações, sito à Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

4.2. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.3. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.

4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Clóves Felício Vettorato, n.º 101 Centro, em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Terra Nova do Norte/MT, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.4.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo IV.

5.1.2. Instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou

5.1.3. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital.

5.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.8. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.9. Serão abertos os envelopes “n.º 02”, contendo a documentação, somente da empresa vencedora.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

6.1.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras e assinada pela pessoa física ou pelo representante da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.1.1.1 – Deverá ser apresentando ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N.º 8.666/93;
- c) Os valores Unitários deverão *obrigatoriamente* ser expressos em Algarismos e por extenso;
- d) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);
- e) A fonte utilizada para apresentação da Proposta Preço não deverá ser inferior a fonte “11”;
- f) Veículo *obrigatoriamente* deverá constar a “MARCA”;
- g) A licitante deverá garantir a qualidade dos veículos adquiridos, por um período de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o objeto será substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas.

6.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT
PREGÃO Nº. 56/2019
ABERTURA: 31/07/2019
HORÁRIO: 08:00 HORAS
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CNPJ.
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT
PREGÃO Nº. 56/2019
ABERTURA: 31/07/2019
HORÁRIO: 08:00 HORAS
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CNPJ.

6.2 – É necessário que o licitante efetue a proposta em todos os itens para que sua proposta tenha validade e seja admitida pela Equipe de Pregoeiro.

6.2 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.4. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**, observados os requisitos definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.5.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.

7.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

7.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

7.5.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ou a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.7.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.8.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope "n.º 02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "Nº 02"

8.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) cópia autenticada dos documentos Pessoais dos sócios.

b) Registro na Junta Comercial do Estado do Requerimento Empresarial (denominação atual da antiga firma individual), em sendo o caso.

c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de cooperativa, ato constitutivo, estatuto, ato que comprove os poderes de representação dados aos administradores.

8.2. Regularidade Fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, em sendo o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS (CND);
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e Dívida Ativa da União;
 - c4) à Certidão de Débito com a Fazenda Pública do Estado;
- c6) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante e do Município de Terra Nova do Norte

e) Declaração da empresa proponente conforme modelo **Anexo VIII** deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: **"proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz"**.

f) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, conforme modelo **Anexo V**.

g) Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia xerográfica.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT sem ônus adicionais.

9.5 A empresa proponente deverá apresentar proposta global do objeto da licitação.

9.5.1. A proposta após entregue é irretroatável e irrenunciável.

9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **item 8**. deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.7 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. ADJUDICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVIS FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do norte - MT, na Av. Clóvis Vettoratto, nº 101, Centro, através do fone (0xx) 66-3534-2500.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à (autoridade competente) para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.3. Poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, quando o produto não estiver de acordo com a descrição do ANEXO I, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
273	05	001	2099	Equipamento e Material Permanente.

14.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma 30% de entrada e o restante dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de igual valor.

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) ;

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) , caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

15.3. Se a adjudicatária recusar -se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal corresponsável na forma da lei.

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 - Das Penalidades e Da Rescisão

16.1 - Ao proponente que se negar a assinar o contrato ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;

c) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 2% (dois por cento) do valor total do produto requisitado.

d) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

e) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

16.2 - Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) No caso da empresa recusar-se em retirar o empenho cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Licitações promovidas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte - MT, pelo período determinado;

b) No Caso da empresa não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do contrato, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: multa de 02%(dois por cento) sobre o valor empenhado ou do contrato, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte - MT, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

17.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

17.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

17.4 – A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.5 – O prazo da contratação será de **3 meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

17.6 – Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Compras em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A empresa contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

18.2 - A Prefeitura poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

18.4 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

18.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

18.6 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

18.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

18.8 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

18.9 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 4 (quatro), deste Edital.

18.10 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e equipe de apoio desta Prefeitura.

18.11 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.56, IV) e nem garantias (Art. 56, VI).

18.10 – O local de entrega será na Av. Clovis Felício Vettoratto nº. 101, Centro– Paço Municipal, no Município de Terra Nova do Norte – MT.

18.11 - Fazem parte deste Edital, Termo de Referência com Planilha de Preços Máximos Aceitos (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Declaração de Conhecimento (Anexo III) e Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo IV); Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V); Declaração do cumprimento de requisitos de habilitação (Anexo VI); Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006 (Anexo VII); Declaração que não emprega menor de 18 anos (Anexo VIII); Minuta do Contrato Anexos (IX).

Terra Nova do Norte – MT, 17 de julho de 2019.

RAFAEL SOUZA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEP)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA 56/2019

1 – DO OBJETO

1.1. . Aquisição de um Caminhão usado com prancha para transporte de maquinários.

02 – DA DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO E JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a presente aquisição faz-se necessária, pela quantidade de máquinas que município possui e também pela grande quantidade de Comunidades, que precisam de serviços como manutenção de bueiros, pontes, pontilhões e estradas. Muitas vezes as máquinas saem rodando do pátio da Secretaria de Obras até esses serviços em regime de urgência, devido não ter a disposição no momento o transporte, sem contar que algumas máquinas não podem transitar sem esse transporte por ex: patrol, escavadeira hidráulica, Retro-escavadeira que muitas vezes fica em locais impróprios aguardando o transporte. Mediante ao exposto, é de suma importância aquisição deste Caminhão para realização dos trabalhos da Secretaria de Infra Estrutura.

2-2-ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

2.1- Aquisição de um caminhão truck 6x2 com as seguintes características:

- Ano não inferior a 2003;
- Potência mínima de 200 cv;
- Adaptado com prancha hidráulica contendo no mínimo 8 mts de área livre com largura não inferior a 3.00 mts devendo estar com o conjunto devidamente regulamentado pelos órgãos de trânsito (IMETRO E DNIT).
- O veículo tem de estar em perfeitas condições de uso;
- Garantia de no mínimo 6 meses para: Bateria, motor, câmbio e diferencial.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma 30% de entrada e o restante dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de igual valor.

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de julho de 2019.

Paulo Cezar Goulart
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019
MODELO PROPOSTA

A

EQUIPE E PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

PREGÃO Nº. ____/2019

ABERTURA: ____ DE ____ DE 2019

HORÁRIO: ____ HORAS

Prezado Pregoeiro; _____, inscrito no CNPJ n. _____, estabelecida na Rua _____, n. _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, vem, através desta, participar do Processo Licitatório supra citado, com a seguinte proposta:

LOTE 1 –

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	VALOR TOTAL
------	--------	-----	---------	-------------

Valor Total: _____.

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de disponibilidade: conforme edital.

Terra Nova do Norte-MT, -- de ---- de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO III
EDITAL N.º 56/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

Equipe de Pregoeiro

Ref: Edital de Pregão Presencial n.º 0_____/2019

O signatário da presente, representante legalmente constituído, em nome da proponente [razão social ou nome dos Sócios], em atendimento aos itens 3.8.1 e 4.10 Edital do Pregão Presencial n.º 0_____/2019, declara para todos os fins que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações para a entrega total de todos os itens do Anexo I o dos serviços contratados.

[Local, data]
Representante Legal
(Carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IV
EDITAL N.º ____/2019
PREGÃO N.º. ____/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____
representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____
(CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____
para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte/MT na
licitação **por Pregão Presencial nº ____/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____
R.G.: _____
CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO V
PREGÃO Nº. 56/2019

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.o _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Numero da Identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VI
PREGÃO Nº. 56/2019

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub-ítem 5.6** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2019**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs: Entregar junto com o credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VII

EDITAL N.º 56/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI

COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

A empresa _____ (CNPJ, inscrição estadual e endereço completo) neste ato representada por quem de direito, Sr. (a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio), DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Terra Nova do Norte - MT, _____ de _____ de 2014.

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

Obs: Entregar junto com o credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VIII

EDITAL N.º ____/2019

PREGÃO N.º. ____/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IX -MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2019.

Que entre si celebram, o Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, agente político, portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Centro, Terra Nova do Norte - MT, de ora em diante denominado CONTRATANTE, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão nº ____/2019, conforme autorização constante no processo nº ____/2019, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a _____ conforme Termo de Referencia Anexo I anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de: _____

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Local de Entrega e Vigência Contratual

I - A contratada deverá efetuar a entrega em sua totalidade dos itens objeto da presente licitação em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho, com agendamento;

II - A entrega deverá ser realizada nos locais determinados pela Secretaria Municipal de administração.

III - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade.

IV - O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

I -O pagamento será efetuado da seguinte forma 30% de entrada e o restante dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de igual valor.

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente do contratado.

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
273	05	001	2099	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

I - A Administração indicará como gestor do Contrato _____, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

I - A contratada deverá dar, Garantia de no mínimo 6 meses e no motor, cambio, bateria e diferencial.

II - A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais do veículo, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

III - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

IV - O departamento recebedor verificará, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, se os veículos entregues, estão em conformidade com as exigências contidas no processo licitatório, e assim será dado o aceite e será encaminhada a nota fiscal para pagamento.

V - Havendo divergência entre os veículos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

I - Ao proponente que se negar a assinar o contrato ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;

c) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

d) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

e) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

II - Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) No caso da empresa recusar-se em retirar o empenho cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Licitações promovidas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte - MT, pelo período determinado;

b) No Caso da empresa não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do contrato, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor empenhado ou do contrato, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte - MT, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - A empresa contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

IV - O Contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

I A CONTRATADA (as) deverá dispor de todas as condições para iniciar a (as) entrega (as) dos veículos em, no máximo 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo período conforme autorização do Departamento Solicitante, contados da assinatura do Termo de Contrato.

II A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a entrega dos veículos objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação dos Departamentos de Administração e Saúde, da CONTRATANTE.

III- A (as) empresa (as) deverá (as) entregar o (os) veículo (os) do item 1- no Paço municipal Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro de Terra Nova do Norte-MT.

IV O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

I Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmado em três (3) vias de igual teor e forma.

Terra Nova do Norte-MT, ____ de _____ de 2019.

Município de Terra Nova do Norte
Contratante

- Contratada

- Representante Legal